



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 775/2023

“Dispõe sobre a alteração dos §1º e §2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 744/2022, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando o advento da Medida Provisória nº. 1.167/2023, os §1º e §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 744/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Município de Sabáudia recepiona a Lei Federal nº. 14.133/2021 a partir de janeiro de 2023.

§1º. Os processos de licitação até 30/12/2023 poderão tramitar tanto no procedimento da Lei nº. 8.666/1993 quanto no procedimento Lei nº. 14.133/2021, sendo que cada processo deverá eleger a legislação aplicável em sua abertura.

§2º. A partir de 31/12/2023 será obrigatória a adoção do procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-